

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 033/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, conforme Lei 1709/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 974.000,00** (Novecentos e setenta e quatro mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço dotação orçamentária a saber:

01 – GABINETE DO PREFEITO

01.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0004.2-002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

33.90.30.00.00 – Material de Consumo -----R\$ 39.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 15.000,00

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.007 –DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2-011 – Manutenção da Divisão de Administração Geral

33.70.41.00.00 – Contribuições-----R\$ 310.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.002 – ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.0011.2-068 – Promoção de Festas Culturais

33.90.30.00.00 – Material de Consumo -----R\$ 10.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 600.000,00

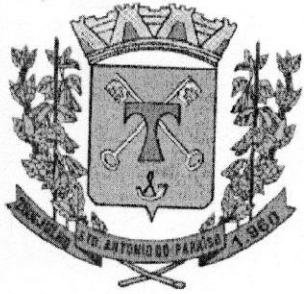
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **974.000,00** (Novecentos e setenta e quatro mil Reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 29 de maio de 2024.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2024

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O incluso no projeto de lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo reforçar dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, da Administração Geral e para a realização de Festas Culturais do município, na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis para análise e aprovação do Referido Projeto em Regime de URGÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 29 de maio de 2024.

Atenciosamente,


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal